

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ORIGINAL N.º 188/2015/FCM/PMM

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ E UNIMED SUL DO PARÁ

Pelo presente instrumento particular de ADITIVO DE CONTRATO, de um lado, como CONTRATANTE a **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ**, inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o N.º 22.936.439/0001-63, com sede na cidade de Marabá, Estado do Pará, à Folha 31, Quadra Especial, Nova Marabá, por seu Presidente Noé Carlos Barbosa von Atzingen, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade N.º 4.928.642/SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade de Marabá, estado do Pará a Rua Murumuru s/n Bairro: Morada Nova, ao fim assinado, e, de outro lado, como CONTRATADO, a empresa **UNIMED SUL DO PARÁ**, sediada a Rua Sol Poente n.º 2190 Bairro Cidade Nova na Cidade Marabá, Estado Pará, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob N.º 14.112.023/0001-00, representada neste pelo Sr. Jorge Bichara Neto brasileiro, casado, portadora do RG N.º 6411063 PI/PA e CPF N.º 008.136.992-15 residente e domiciliado nesta cidade de Marabá, ao fim assinado, tem justo e acordado o presente Aditivo de Contrato, que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam a cumprir:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

- 1.1 - Serviços de assistência médica, hospitalar e ambulatorial para seus prestadores de serviços, extensivo aos seus dependentes legais, com cobertura nos grupos de municípios. Unifácil Empresarial, de acordo com os quantitativos e especificações no anexo do Edital.
- 1.2 - Este Aditivo está vinculado ao PROCESSO DE LICITAÇÃO N.12641/2015/FCCM modalidade INEXIGIBILIDADE N.º 001/2015/FCCM.

CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO DO ADITIVO

- 2.1 - O prazo para a conclusão dos serviços objeto do contrato original, por este instrumento fica prorrogado até **08/07/2017**.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 – Em se tratando de prazo tem amparo legal o presente Termo Aditivo nos parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.
- 3.2 – Corroborando com o evidenciado no item anterior, encontra-se ainda a admissibilidade do presente Termo Aditivo no item 34ª Clausula do Contrato Original.

CLAUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

- 5.1 – Ficam mantidas na íntegra as demais cláusulas e condições do Contrato Original, em especial o estabelecido no item 6.1 do citado instrumento.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

- 6.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá com exclusão de qualquer outro, para a solução de qualquer demanda oriunda deste instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

MARABÁ – PA 07 DE JULHO DE 2016

Noé Carlos Barbosa von Atzingen
Presidente da FCCM
Contratante

UNIMED SUL DO PARÁ
CNPJ: N.º 14.112.023/0001-00
Contratada

Testemunha 1

Testemunha 2